

DECRETO N. 18.501, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 4.881.000,00.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 4.371.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

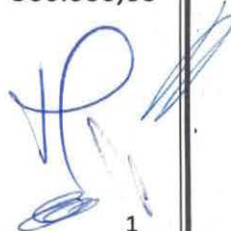
60	Secretaria de Saúde	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas	
60.70-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
60.70-05.312161	Recursos Para Combate ao Coronavírus	3.871.000,00

60	Secretaria de Saúde	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.50-06.312162	Recursos Para Combate ao Coronavírus	500.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
15.10-01.110000	Geral	500.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

50.10-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
50.10-05.500042	Fnas - Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.871.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil reais), pela transferência do Fundo Nacional de Saúde destinada aos esforços de combate à Covid-19;

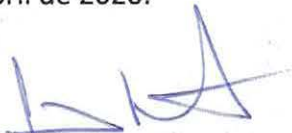
II - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo redirecionamento da destinação dos recursos provenientes da multa por descumprimento do TAC de que trata o PI n. 125926/2014.

III - anulação parcial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
50.10-05.500042	Fnas - Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.008	Benefícios Concedidos	
80.10-3.3.90.46	Auxílio Alimentação	
80.10-01.110000	Geral	500.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de abril de 2020.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Erllin Souza Monteiro  
Secretário Adjunto - SGAF  
Port. Del. 001/SGAF-SG/2019

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo